



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
JARAGUÁ DO SUL

**REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES  
ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACCs)  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA**

**JARAGUÁ DO SUL**

**2016**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACCs) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA COM HABILITAÇÃO EM FÍSICA**

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO IV - DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS AACCs .....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO II - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO .....</b>	<b>8</b>

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento normatiza as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs) do curso de Licenciatura em Física, do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Jaraguá do Sul, conforme as exigências do Projeto Pedagógico do Curso, consoante as Resoluções CNE/CP nºs 1 e 2, respectivamente, de 18 e 19 de fevereiro de 2002.

**Art. 2º** As AACCs são atividades extracurriculares que envolvem ensino, pesquisa, extensão e cultura e podem ser desenvolvidas em qualquer fase do curso.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** As AACCs têm como objetivo ampliar as possibilidades de crescimento intelectual e contribuir para a autonomia do(a) acadêmico(a) na construção de seu percurso de formação, respeitando o perfil profissional pretendido pelo Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

## **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES**

**Art. 4º** As AACCs podem ser realizadas em área específica ou afim ao curso, sendo desenvolvidas no Instituto Federal de Santa Catarina ou fora dele.

**Art. 5º** Constituem-se como AACCs:

- I - atividade de pesquisa, comprovadas com declaração do(a) orientador(a) de pesquisa;
- II – atividade de extensão, comprovada com declaração do(a) coordenador(a) de extensão;
- III - atividades culturais, comprovadas por meio de ingresso e que apresentem variedade cultural, título e data ou declaração de participação fornecida pela instituição responsável pela atividade cultural;
- IV – disciplinas ou unidades curriculares não contempladas na matriz curricular do curso, oferecidas pelo IF-SC ou demais instituições, exceto na educação básica, comprovadas com histórico escolar ou certificação fornecida pela instituição proponente;
- V - publicação de trabalhos científicos, comprovada a partir da apresentação do artigo, aceite do mesmo, resumo em anais ou certificação do evento;
- VI – atividades comunitárias, comprovadas por intermédio de declaração do órgão ou da instituição proponente;
- VII – estágios curriculares não obrigatórios, comprovados por meio de declaração de estágio na unidade proponente;
- VIII – monitorias, comprovadas com declaração de estágio na unidade proponente;
- IX – visitas técnicas e viagens de estudo vinculadas ou não à matriz curricular, comprovadas com a apresentação do projeto de visita, organizadas por professor do IF-SC, Câmpus Jaraguá do Sul, com indicação de carga horária para AACCs; ou comprovante de visita individual fornecido pela instituição visitada;
- X – outras atividades definidas pela comissão de AACCs e aprovadas no Colegiado do Curso.

§ 1º Somente serão aceitas para análise de AACCs as atividades ocorridas durante o período de realização do curso de licenciatura.

§ 2º As atividades curriculares não serão contabilizadas como AACCs.

## **CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO**

**Art. 6º** A carga horária mínima de 200 h de AACCs é obrigatória para obtenção do grau de Licenciado em Física, conforme definido no Projeto Pedagógico do curso, em consonância à legislação vigente.

**Art. 7º** Para efeito de integralização do total de horas previstas no artigo anterior, o acadêmico deve entregar o portfólio, juntamente com o pedido de validação das AACCs na Secretária Acadêmica do Câmpus Jaraguá do Sul.

**Parágrafo único:** A entrega do pedido de validação das AACCs e do portfólio deve ser feita conforme data estabelecida em edital a ser publicado pela comissão das AACCs.

**Art. 8º** A comissão de AACCs terá 60 dias, a partir do fim do prazo de entrega dos documentos referidos no parágrafo único do Art. 7º, para analisar o material e emitir parecer.

**Parágrafo único.** A integralização das horas nas diversas atividades fica limitada a um percentual máximo de 40% em atividades acadêmicas, 40% em atividades científicas, 20% em atividades culturais, com cargas horárias mínimas especificadas no ANEXO I deste Regulamento.

**Art. 9º** Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, no portfólio e no pedido de validação entregues no registro acadêmico, conforme ANEXO II:

- I - a natureza da atividade e entidade promotora;
- II - indicação do período da carga horária cumprida em cada atividade;
- III - local da realização da atividade;
- IV – identificação e assinatura do responsável.

**Parágrafo único.** No caso de trabalhos científicos publicados, deve ser apresentada a respectiva publicação ou aceite, não sendo necessários os elementos mencionados nos incisos do Art. 9º.

**Art. 10** A comissão das AACCs analisará os portfólios e pedidos de validação, conforme o atendimento aos incisos do Art. 5º e emitirá parecer para cada solicitação.

**Parágrafo único:** A convalidação das AACCs é de caráter cumulativo e o parecer emitido ao registro acadêmico deverá conter o período, a descrição e a carga horária convalidada.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 11** A administração e a supervisão das AACCs serão exercidas por três professores do curso, sendo o coordenador um professor do Quadro Permanente da Instituição, cujos nomes devem ser indicados e aprovados pelo Colegiado do Curso a cada início de ano letivo, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** A carga horária do coordenador da comissão das AACCs é de duas horas aulas semanais e dos demais professores que compõem a comissão é de uma hora aula semanal.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 12** Compete ao coordenador da comissão das AACCs:

- I - gerenciar os trabalhos da comissão de AACCs;
- II - encaminhar ao Registro Acadêmico os pareceres de convalidação;
- III - encaminhar ao Colegiado de Curso os casos omissos e especiais.

**Art. 13** Compete à comissão das AACCs:

- I - apresentar este Regulamento aos acadêmicos, desde o seu ingresso no curso de Licenciatura e orientá-los sobre a forma de integralização das AACCs;
- II - avaliar as solicitações dos acadêmicos e emitir parecer de convalidação;
- III - cumprir e fazer cumprir as determinações do Colegiado de Curso quanto às AACCs.

**Art. 14** Compete ao Registro Acadêmico:

- I - receber o pedido de validação juntamente com o portfólio dos acadêmicos e protocolar o seu recebimento;
- II - autenticar as fotocópias dos documentos entregues no portfólio, comparando-as aos originais.
- III - entregar o pedido de convalidação, juntamente com o portfólio, ao coordenador da comissão das AACCs ao final do prazo de entrega estabelecido para os acadêmicos;
- IV - registrar a carga horária convalidada pela comissão das AACCs no Histórico Escolar do(a) acadêmico(a).

**Art. 15** Compete ao(à) acadêmico(a):

- I – buscar orientação com a comissão das AACCs sobre as atividades que podem ser convalidadas;
- II - encaminhar solicitação de convalidação com os respectivos comprovantes originais e as fotocópias para o Registro Acadêmico.
- III – cumprir a carga horária das AACCs prevista no PPC e na matriz curricular;

**Art. 16** Compete ao Colegiado de Curso:

- I – estabelecer, no PPC do curso, a carga horária mínima das AACCs;
- II – estabelecer a carga horária máxima de cada atividade constante do ANEXO I deste Regulamento que pode ser integralizada pelo acadêmico;
- III – definir as outras atividades previstas no inciso X do Art. 5º deste Regulamento;
- IV - eleger a comissão das AACCs e o seu respectivo coordenador;
- V - resolver os casos omissos e especiais encaminhados pelo coordenador das AACCs.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** Nos casos de transferência de curso, é facultado à comissão das AACCs o aceite dessas atividades realizadas no curso de origem do(a) acadêmico(a) transferido(a), mediante solicitação de convalidação.

**Art. 18** Os acadêmicos concluintes do curso poderão encaminhar requerimento de convalidação de AACCs em qualquer momento do semestre letivo, desde que os comprovantes das atividades realizadas correspondam àquele semestre.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2016.

## ANEXO I

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS AACCS

<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b> <b>(Pontuação mínima: 80h)</b>	<b>Pontuação:</b>	<b>40% das AACCS</b>
I - Atividades de Extensão:  - participação, com atuação, em programas e/ou atividades de extensão oficiais, como bolsista ou voluntário;  - participação em programas ou projetos oficiais como bolsista ou voluntário (PIBID).	Máximo: 40h por semestre.	
II – Participação em Eventos:  - participação como ouvinte em encontros, simpósios, seminários, conferências, congressos, palestras, jornadas culturais e similares, relativas ao curso;  - participação em atividades científico-culturais voltadas a assuntos relativos ao curso;		
III - Cursos ou minicursos presenciais ou EAD, bem como, disciplinas ou unidades curriculares não contempladas na matriz curricular do curso, oferecidas pelo IF-SC ou demais instituições, em diferentes níveis de ensino, como, por exemplo, em cursos sequenciais, de tecnologia, graduação, especialização <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , exceto na educação básica.		
IV - Estágios curriculares não obrigatórios.	Máximo: 40h por semestre.	
V - Monitorias.	Máximo: 40h por semestre.	
VI - Visitas técnicas e viagens de estudo não vinculadas à matriz curricular.		

<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>	<b>Pontuação:</b>	<b>40% das AACCS</b>
<p>I - Atividades de Pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- participação, com atuação, em programas e/ou atividades de pesquisa oficiais, como bolsista ou voluntário;</li> <li>- participação em programas ou projetos oficiais como bolsista ou voluntário. (PIBIC)</li> <li>- participação em atividades científicas com declaração do coordenador do projeto ou professor responsável.</li> </ul>	Máximo: 40h por semestre.	
<p>II – Participação em Eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- participação, com apresentação de trabalho(s) ou como ouvinte em encontros, simpósios, seminários, conferências, congressos, palestras, jornadas culturais e similares, relativas ao curso;</li> <li>- participação em atividades científico-culturais voltadas a assuntos relativos ao curso;</li> <li>- participação em espaços públicos: feira de ciências, mostras culturais;</li> <li>- participação em grupos de estudo, sob a supervisão de professores.</li> </ul>		
<p>III – Publicação de trabalhos científicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- artigos com aceite, livros, capítulos (serão consideradas 10 h para cada trabalho);</li> <li>- resenhas, resumo e comunicação oral (serão consideradas 2 h para cada trabalho);</li> <li>- pôsteres ou painéis (serão consideradas 2 h para cada pôster ou painel);</li> <li>- outras espécies de trabalhos, não listados, serão avaliadas pela comissão (serão consideradas 2 h para cada trabalho).</li> </ul>		

<b>ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>Pontuação:</b>	<b>20% das AACCS</b>
I - Atividades comunitárias (Declaração da participação).		
II – Participação em eventos culturais como espectador ou participante (entrega do ingresso com breve relato presente no portfólio).		
III – Participação em orquestras, teatro, bandas, etc. (Declaração de participação).		

**DESTAQUES:**

1. As dúvidas sobre a validação de determinadas atividades devem ser **antecipadamente** esclarecidas com o Coordenador das AACCs.
2. Panfletos e *folders* de divulgação de eventos ou locais de exposições não serão validados.



## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DAS AACCs**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) na \_\_\_\_ fase do Curso de Licenciatura em Física, matrícula \_\_\_\_\_, venho requerer a validação das AACCs documentadas no portfólio, conforme descrito a seguir:

#### **ATIVIDADES ACADÊMICAS**

- I - Atividades de Extensão.
- II – Participação em Eventos.
- III - Disciplinas ou unidades curriculares não contempladas na matriz curricular.
- IV - Estágios curriculares não obrigatórios.
- V - Monitorias.
- VI - Visitas técnicas e viagens de estudo não vinculadas à matriz curricular.

#### **ATIVIDADES CIENTÍFICAS**

- I - Atividades de Pesquisa.
- II – Participação em Eventos.
- III – Publicação de trabalhos científicos.

#### **ATIVIDADES CULTURAIS**

- I - Atividades comunitárias.
- II – Participação em eventos culturais.
- III – Participação em orquestras, bandas, etc.

#### **DESTAQUES:**

- O portfólio contendo as fotocópias dos comprovantes das atividades desenvolvidas deve ser obrigatoriamente anexado a este requerimento.
- Os documentos originais das AACCs devem ser apresentados ao Setor de Registro Acadêmico para fim de autenticação junto à instituição de ensino.